

HORAS EXTRAORDINÁRIAS

HABITUALIDADE DA PRESTAÇÃO

Tribunal TST
Julgado em 19/09/1977

SE PODE SER EQUIPARADA AOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO

RESUMO

- Conheço do recurso pela divergência... - Entendo que empregados de distribuidoras de títulos e valores não são bancários. - Atividade de intermediação, existindo inclusive enquadramento sindical próprio, Lei e Portaria sobre a matéria. - Inaplicável a. Súmula 55 que se refere somente a financeiras, o que não é o caso em tela. Proc. TST-RR-732/77. Julgado em 20-09-1977. Arquivo do Ementário Forense, TST/548. (*) "As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas "financeiras", equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho." ("EMENTÁRIO FORENSE", Nº 313, t. EMPRESAS DE CRÉDITO E INVESTIMENTO, st. NATUREZA ECONÔMICA). EMENTÁRIO FORENSE. Maio, 1978. Ano XXX. Nº 354

EMENTA

Os empregados das entidades distribuidoras de títulos e valores não são bancários, sendo-lhes inaplicável a Súmula 55. (Ementa modificada pelo EMENTÁRIO FORENSE)